

AVISO 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90035/2025 – PROCESSO Nº 048/2025

Objeto: Contratação de Serviço – Contratação de empresa para concessão de vale-cultura para os funcionários da Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo – CEAGESP, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Em atenção ao Esclarecimento 2 publicado nesta data, ficam alterados os seguintes termos do Edital:

– para melhor visualização, recomendamos consultar o PDF desta publicação, disponível em <https://ceagesp.gov.br/licitacoes/pregao-eletronico/pregao-eletronico-no-900352025-processo-no-0482025/>

I. Páginas 68 e 69/94 – Termo de Consentimento – LGPD – Anexo VI:

Onde se lê:

 TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD		
<p>Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o TITULAR concorda com o armazenamento e tratamento de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD</p>		
AUTORIZAÇÃO		
<input type="checkbox"/> Permissionário <input type="checkbox"/> Carregador <input type="checkbox"/> Fornecedor	<input type="checkbox"/> Autorizatário <input type="checkbox"/> Ambulante <input type="checkbox"/> Compromissário	<input type="checkbox"/> Produtor Rural <input type="checkbox"/> Concessionário <input type="checkbox"/> Outros:
<p>O(s) representante(s) da categoria assinalada acima, doravante denominado TITULAR, consente e concorda que a COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP - Inscrita no CNPJ nº 62.463.005/0001-06, doravante denominada CONTROLADORA, tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.</p>		
DADOS PESSOAIS		
<p>CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões referentes ao armazenamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais abaixo relacionados do TITULAR:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nome completo; - Data de nascimento; - Nome empresarial; - Número e Imagem da Carteira de Identidade - RG; - Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; - Número e Imagem da Carteira Nacional de Habilitação - CNH; - Fotografia 3x4; - Placa, modelo, marca e demais sinal identificadores de veículos; - Estado civil; - Nível de Instrução ou escolaridade; - Endereço residencial completo e imagem do comprovante; - Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; - Banco, agência e número de contas bancárias; - Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da CONTROLADORA; - Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o TITULAR e a CONTROLADORA; - Demais documentos essenciais para o desempenho das atividades. 		
FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS		
<p>CLÁUSULA SEGUNDA - O tratamento dos dados pessoais listados neste Termo tem as seguintes finalidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Possibilitar que a CONTROLADORA elabore contratos comerciais e emita cobranças contra o TITULAR. - Possibilitar que a CONTROLADORA redija documentações pertinentes a eventos, acordos, termos e demais documentações pertinentes às tratativas internas da CEAGESP. - Possibilitar que a CONTROLADORA realize todos os procedimentos relacionados a eventos que envolvam o TITULAR. - Possibilitar que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o TITULAR para fins de relacionamento comercial. - Possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados em Pesquisas de Mercado. - Possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços. - Possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados para emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos. - Possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos, além dos primariamente contratados, desde que o cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços. <p>Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim, § 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709, 14/08/2018.</p> <p>Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o TITULAR, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.</p> <p>Parágrafo Terceiro: O presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo e/ou aditivo.</p>		
COMPARTILHAMENTO DE DADOS		
<p>CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do TITULAR com outros agentes de tratamento de dados para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14/08/2018.</p>		

OM-T-100/1

SEGURANÇA DOS DADOS	
<p>CLÁUSULA QUARTA - A CONTROLADORA responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.</p> <p>A CONTROLADORA fica responsável por comunicar ao TITULAR e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD a ocorrência de eventuais incidentes de segurança que possam acarretar em riscos ou danos ao TITULAR conforme prevê o art. 48 da LGPD.</p>	
TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS	
<p>CLÁUSULA QUINTA - A CONTROLADORA poderá manter e tratar os dados pessoais do TITULAR durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Termo. Após a finalidade ser atingida, os dados do TITULAR poderão permanecer no banco de dados da CONTROLADORA.</p> <p>Dados pessoais anonimizados, que são os dados sem possibilidade de identificação imediata do seu detentor, poderão ser mantidos por período indefinido.</p> <p>O TITULAR poderá solicitar via e-mail ou correspondência a CONTROLADORA, em qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do TITULAR.</p> <p>O TITULAR fica ciente de que poderá ser inválida a CONTROLADORA continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao TITULAR a partir da eliminação dos dados pessoais.</p>	
DIREITOS DO TITULAR	
<p>CLÁUSULA SEXTA - O TITULAR tem direito a obter da CONTROLADORA, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:</p> <ul style="list-style-type: none"> I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14/08/2018; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do TITULAR, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 6º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018. 	
DIREITO DE REVOCAÇÃO DO CONSENTIMENTO	
<p>CLÁUSULA SÉTIMA - Este consentimento poderá ser revogado pelo TITULAR, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail, correspondência ou meio formal de comunicação a CONTROLADORA, ficando o TITULAR ciente de que poderá ser inválida a CONTROLADORA a continuação do fornecimento de produtos ou serviços a partir da eliminação dos dados pessoais. Ressalvadas cláusulas de quebra contratual que poderão ser mantidas.</p>	
VAZAMENTO DE DADOS OU ACESSOS NÃO AUTORIZADOS - PENALIDADES	
<p>CLÁUSULA OITAVA - As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.</p>	
<p>Local, de de .</p> <p>CONTROLADORA: COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP CNPJ Nº: 62.463.005/0001-08</p>	
carrimbo / assinatura	carrimbo / assinatura
<p>EMPRESA: CNPJ Nº:</p>	
Nome do Titular 1 CPF:	Nome do Titular 2 CPF:
Nome do Titular 3 CPF:	Nome do Titular 4 CPF:

OM-T-100/2

Leia-se:

TERMO DE DECLARAÇÃO DE CONTROLADOR SINGULAR DE DADOS PESSOAIS

Pelo presente instrumento, a empresa **[Razão Social da Empresa Contratada]**, inscrita no CNPJ sob o nº [número do CNPJ], com sede na [endereço completo], neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante denominada simplesmente **Controladora Singular**, vem, por meio deste instrumento, DECLARAR para os devidos fins que:

1. DA QUALIFICAÇÃO COMO CONTROLADORA SINGULAR

1.1. A Controladora Singular assume, para todos os fins legais, a condição de **Controladora de Dados Pessoais**, nos termos definidos no art. 5º, inciso VI, da Lei nº 13.709/2018 – **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, no contexto das atividades decorrentes da relação contratual firmada com **COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO – CEAGESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 62.463.005/0001-08, doravante denominada **Contratante**.

1.2. Nesse papel, a Controladora Singular declara ser a **única e exclusiva responsável** pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais que venha a coletar, armazenar, tratar ou compartilhar no exercício de suas atividades, não havendo corresponsabilidade da Contratante, salvo disposição contratual expressa em contrário.

2. DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

2.1. A Controladora Singular compromete-se a cumprir integralmente todas as disposições da LGPD, bem como demais normativos aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, mas não se limitando:

- À observância dos princípios previstos no art. 6º da LGPD;
- À obtenção das bases legais adequadas para o tratamento de dados pessoais, conforme art. 7º e seguintes da LGPD;
- Ao atendimento dos direitos dos titulares, nos termos do art. 18 da LGPD;
- À adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, conforme previsto no art. 46 da LGPD;
- À notificação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e, quando aplicável, aos titulares de dados, em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante;
- Ao fornecimento de evidências e documentos comprobatórios de conformidade sempre que solicitado pela Contratante ou pela ANPD.

3. DA INDEPENDÊNCIA DAS OPERAÇÕES DE TRATAMENTO

3.1. A Controladora Singular declara que suas operações de tratamento de dados são realizadas de forma independente e autônoma, sendo responsável pela definição da finalidade e dos meios de tratamento.

3.2. Caso ocorra o compartilhamento de dados pessoais com terceiros, a Controladora Singular compromete-se a assegurar que tais terceiros também estejam em conformidade com a LGPD e adotem níveis adequados de proteção de dados.

4. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

4.1. A Controladora Singular reconhece que será **exclusivamente responsável** por quaisquer infrações à legislação de proteção de dados decorrentes de suas atividades, obrigando-se a indenizar a Contratante por eventuais perdas, danos ou penalidades administrativas que lhe sejam imputadas em razão de descumprimentos praticados pela Controladora Singular.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente termo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura e permanecerá válido enquanto perdurar a relação contratual entre as partes, ou enquanto houver tratamento de dados pessoais decorrente dessa relação.

5.2. Este Termo será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, elegendo as partes o foro da comarca de [cidade/UF] para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Declaração em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

[Cidade], [Data Completa].

[Cargo]

[Razão Social da Empresa Contratada]

II. Página 37/94 - TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I:

Onde se lê:

1.2. Contratação de empresa destinada à prestação de serviços de administração e fornecimento de Vale-Cultura, devidamente registrada no Ministério do Turismo, em consonância com a Instrução Normativa MTUR nº 3 de 07/07/2021, por meio de cartões eletrônicos, magnéticos, com chip de segurança ou outros oriundos de tecnologia adequada que permitam a aquisição de produtos/serviços descritos neste Termo de Referência.

Leia-se:

1.2. Contratação de empresa destinada à prestação de serviços de administração e fornecimento de Vale-Cultura, devidamente registrada no Ministério do Turismo, em consonância com a Instrução Normativa MTUR nº 3 de 07/07/2021, por meio de cartões eletrônicos, magnéticos, com ou sem chip de segurança ou outros oriundos de tecnologia adequada que permitam a aquisição de produtos/serviços descritos neste Termo de Referência.

III. Página 42/94 - TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I:

Onde se lê:

7.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema para pagamento sem contato, com base em tecnologia por aproximação ou QR Code.

Leia-se:

7.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema eletrônico para pagamento online.

IV. Página 81/94 - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Minuta de Contrato – Anexo X:

Onde se lê:

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela CEAGESP, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, acompanhada dos documentos e procedimentos abaixo listados:

Leia-se:

9.4. Após a solicitação dos créditos para disponibilização em cartões eletrônicos, deverão ser apresentados pela empresa CONTRATADA o boleto e demais documentos necessários para a quitação da despesa, acompanhado dos documentos e procedimentos abaixo listados, e posteriormente a nota fiscal:

V. Página 93/94 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD – Minuta de Contrato – Anexo X:

Onde se lê:

16.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CEAGESP, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste CONTRATO, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades.

Leia-se:

16.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à prestação do serviço, a CONTRATADA, na qualidade de Controladora Singular nos termos da LGPD, responsabilizar-se-á pela definição das bases legais aplicáveis, respeitados os princípios da boa-fé, necessidade, finalidade e segurança, sendo vedado o uso dos dados para finalidades diversas das previstas neste Contrato.

VI. E ainda, tendo em vista o quadro de cidades do item 6.1. do Anexo I – Termo de Referência do Edital – Páginas 40 e 41/94 , favor desconsiderar a cidade Vila Velha (ES).

SP, 08/10/2025.

**Patricia Nihari Arantes
Pregoeira**